



PROJETO DE LEI N.º 063/87
084-

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.441, DE 29 DE MAIO DE 1989

(Dispõe sobre danos causados por terceiros ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A toda e qualquer danificação praticada por terceiros, que importe em prejuízo ao Patrimônio Público do Município, tais como: abertura de valetas nas vias e logradouros públicos, rebaixamento de guias, cortes de árvores, sinalização de trânsito, lixeiras, floreiras, iluminação das praças, jardins e calçadas, ornamentos colocados à disposição da população, pela Concessionária do Município, e em outros bens municipais, conservados pela Municipalidade, ocasionará aos infratores a penalidade fiscal prevista nesta Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos passeios públicos, somente serão admitidos obstáculos impeditivos de danificação ocasionadas por veículos motorizados, desde que o referido obstáculo seja edificado de forma ornamental, com desenho próprio previamente aprovado pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO 2º - Constatada a infração, será aplicada ao responsável ou responsáveis, a multa correspondente ao valor de 10 Unidades Fiscais, além do preço do custo da recomposição do bem público danificado.

PARÁGRAFO 3º - A multa a que alude o Parágrafo anterior, deverá ser recolhida no prazo de 30 dias, cobrado em dobro a cada 30 dias até que o recolhimento tenha sido efetuado, além de outras medidas de ordem legal.

ARTIGO 2º - No caso de rebaixamento de guias, o interessado deverá requerer essa providência à Prefeitura, que executará o serviço, mediante o recolhimento do preço devido, a ser fixado.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.441/89 - FLS. 02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de maio de 1989, 428º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de maio de 1989.